



# Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapua/MG

## LEI MUNICIPAL Nº 785, DE 31 DE MAIO DE 2023.

*Autoriza abertura de Crédito Suplementar por anulação no Orçamento Vigente, e dá outras providências.*

O povo do Município de Arapua/MG, por seus representantes aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação, no orçamento vigente, até o limite de 301.002,00 (trezentos e um mil e dois), na fonte 500.

**Parágrafo Único.** Para atender ao disposto no caput deste artigo, utilizar-se-á como fonte de recurso, para abertura de crédito suplementar por anulação, conforme abaixo relacionado.

<i>Classificação</i>	<i>Suplementação</i>	<i>Classificação</i>	<i>Redução</i>
00047 - 020200 041220007 2.0007 339030	90.000,00	00002 - 020100 041220003 1.0002 449061	90.000,00
FONTE: 500 CO: 00			
Material de consumo			
00096 - 020401 123640024 2.0055 319004	16.000,00	00002 - 020100 041220003 1.0002 449061	16.000,00
FONTE: 500 CO: 00			
Contratação por tempo determinado			
00411 - 020900 151220028 2.0088 319094	15.000,00	00002 - 020100 041220003 1.0002 449061	15.000,00
FONTE: 500 CO: 00			
Indenização e restituição trabalhista			
00429 - 020900 154520028 2.0106 319004	20.000,00	00002 - 020100 041220003 1.0002 449061	20.000,00
FONTE: 500 CO: 00			



# Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapua/MG

Contratação por tempo determinado			
00112 - 020402 121220024 2.0060 319091	160.002,00	00002 - 020100 041220003 1.0002 449061	160.002,00
FONTE: 500 CO: 00			
Sentenças judiciais			

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapua/MG, 31 de maio de 2023

  
**JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA**  
*Prefeito Municipal*